



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 941/2019

**SÚMULA:** Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS - PR".

O Vereador **JORGE FERREIRA DE ALMEIDA** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**

**Artigo 1.º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS - PR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 05.089.378/0001-27, com sede na Rua Dom Pedro II, n.º 598, no município de Inácio Martins - PR.

**Artigo 2.º** - A **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE INÁCIO MARTINS** deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados a coletividade.

**Artigo 3.º** - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I – deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos;
- III – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.
- IV- Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e alterações.

**Artigo 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de agosto de 2019.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

JORNAL HOJE CENTRO SUL

Edição Nº 1108 Página 10

Data 23/08/2019